

(Paulo Sergio Martins) Cria o BANCO DE DADOS MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS AMBIENTAIS.

Art. 1°. É criado o BANCO DE DADOS MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS AMBIENTAIS, com o objetivo de armazenar, organizar e disponibilizar informações relativas às outorgas ambientais.

Art. 2°. O BANCO terá como funções:

- I registrar todas as outorgas ambientais emitidas pela Secretaria
 Municipal de Meio Ambiente ou órgãos competentes, incluindo licenças, autorizações e concessões para atividades com impacto ambiental;
- II disponibilizar informações públicas de forma acessível à população, garantindo a transparência dos processos de licenciamento e fiscalização ambiental;
- III permitir o acompanhamento, em tempo real, da situação das outorgas, facilitando o controle social e a fiscalização por parte da sociedade civil e de órgãos reguladores;
- IV integrar os dados de outorgas com outros sistemas municipais relacionados ao planejamento urbano, uso do solo, fiscalização e controle ambiental.
- **Art. 3º.** A Prefeitura promoverá melhorias no aplicativo oficial para facilitar o acesso ao **BANCO**, incluindo as seguintes funcionalidades:
 - I consulta pública de outorgas, por meio de filtros, como:
 - a) endereço;
 - **b)** tipo de atividade,
 - c) número do processo ou data de emissão.
- II notificações automáticas para cidadãos, empresas e órgãos interessados sobre a expiração ou renovação de outorgas ambientais;
- III acesso simplificado para que cidadãos e organizações possam registrar denúncias ou fazer consultas sobre o cumprimento de requisitos ambientais por empreendimentos;



IV - ferramenta de geolocalização para que o usuário possa visualizar
 no mapa áreas impactadas por licenças ou outorgas emitidas no município;

 V - relatórios e gráficos de acompanhamento das outorgas ambientais em vigor, com atualizações periódicas de dados.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela alimentação contínua do **BANCO**, assegurando que todas as outorgas sejam atualizadas e acompanhadas de informações precisas e completas.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<u>Justificativa</u>

A criação de um banco de dados específico para o acompanhamento das outorgas ambientais no município de Jundiaí visa ampliar a transparência, a eficiência e o controle social sobre os processos de licenciamento e fiscalização ambiental. Este projeto de lei propõe a organização e a disponibilização pública de informações de outorgas ambientais, atendendo à crescente demanda por maior clareza nas decisões que impactam diretamente o meio ambiente e a qualidade de vida dos munícipes.

O aprimoramento do aplicativo da Prefeitura Municipal de Jundiaí permitirá que a população tenha acesso rápido e fácil às informações relevantes, com ferramentas modernas de consulta e acompanhamento, fortalecendo o compromisso com a sustentabilidade e a governança digital. As funcionalidades propostas não apenas facilitarão o acesso aos dados ambientais, mas também estimularão o controle social, permitindo que cidadãos e organizações monitorem a conformidade ambiental de empreendimentos na cidade.

Além disso, a digitalização e centralização desses dados favorecerá o trabalho de fiscalização por parte das autoridades competentes, garantindo maior eficiência e reduzindo a burocracia nos processos de outorga e renovação de licenças ambientais.

Com o apoio dos nobres Pares, este projeto trará avanços significativos na gestão ambiental e no acesso às informações públicas, reforçando a proteção do meio ambiente no Município.